



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1582

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019, REFERENTE AO PREGÃO 105/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA – EPP

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **BOEING & ROCHA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro nº 1284, centro, na cidade de Palmital – Paraná, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Paulo Rocha**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à rua XV de novembro nº 1284, centro, na cidade de Palmital – Paraná, CEP: 85.270-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO 105/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 002/2019, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019 até o dia 01 de janeiro de 2023”.

II – “Fica aditivado o valor de R\$ 894,57 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais, totalizando em R\$ 10.734,84 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme correção IPCA (IBGE) COM O VALOR DE R\$ 808,30 SOBRE O ÍNDICE DOS MESES 11/2020 E 10/2021. passando o valor global contratado que era de R\$ 28.179,60 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 38.914,44 (trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (08/12/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

BOEING & ROCHA LTDA – EPP
Paulo Rocha
Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1582

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

III TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2018, REFERÊNCIA AO PREGAO Nº. 103/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Vicente Licínio nº193, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.270-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.302.879/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Francisco Edison Pacifici Guimarães**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 04822662-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF, sob nº 607.696.457-04, residente e domiciliado à rua Barão de Iguatemi nº 184 apto 303, praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.270-060, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2018 REFERÊNCIA AO PREGAO Nº. 103/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2018 por 12 meses até o dia 16 de dezembro de 2022”.

II – “Fica aditivado o valor de mensal de R\$ 1.072,14 (mil e setenta e dois reais e quatorze centavos) totalizando o valor de R\$ 12.865,68 (doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), ficando o valor global do contrato que antes era R\$ 38.597,04 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos) passando a ser de R\$51.462,72 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais

Cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE
QUALIDADE LTDA Francisco Edison Pacifici Guimarães
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1582

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017, REFERÊNCIA CONCORRENCIA Nº. 001/2016, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marcilio Dias nº 835, zona 03, na cidade de Maringá PR, CEP: 87.050-120, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 75.127.720/0001-11, representado pelo Sr. Marcos Mauro Pena Araújo Moreira Filho, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº. 001/2016**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 006/2017, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 por 120 (cento e vinte) dias até o dia 10 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **VIII TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

METRO ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1582

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 037/2014, REFERÊNCIA CONCORRENCIA Nº. 002/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.293.865/0001-19, neste ato representado por seu representante Legal, **Sr. SIDNEY BOTELHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.619.393-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 327.178.739-53, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã – Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 037/2014 REFERÊNCIA A CONCORRENCIA Nº. 002/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº. 037/2014, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2014 até o dia 24 de fevereiro de 2022”.

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2014 até o dia 26 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **XVI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
SIDNEY BOTELHO – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1582

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

DECRETO Nº 285/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o descaucionamento de lotes dados como garantia de execução das obras de infraestrutura no Loteamento denominado “Jardim Fiori”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o Decreto nº 257/2021, de 12 de novembro de 2021, que aprovou o loteamento denominado “Jardim Fiori”, localizado no Lote de Terras nº 1-F/1 (um-f/um), situado na Gleba Pindaúva, Seção C, 1ª Parte, neste Município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 45.309;

CONSIDERANDO que como garantia de execução das obras de infraestrutura no loteamento, foram apresentados lotes para caução em favor do município;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 19, da Lei nº 2.274/2020, prevê a possibilidade de que haja a liberação de áreas caucionadas de forma proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pelo engenheiro civil do município, que certifica a execução de 75% (setenta e cinco por cento) das obras de infraestrutura do loteamento,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam liberados da caução, prevista no art. 8º, do Decreto nº 257/2021, os seguintes lotes: Quadra 01 – 02 lotes (lotes 01 e 03), Quadra 02 – 14 lotes (lote 01 ao 14), Quadra 03 – 02 lotes (lotes 13 e 14).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 286/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogadas por 15 (quinze) dias, as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 268/2021.

Art. 2.º Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1582

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 287/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Cria o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, JOSE ROBERTO FURLAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando a necessidade de prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, através do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, que passa ter a seguinte diretoria eleita por voto dos representantes interinstitucionais.

I - Presidente

Rosane Donatti

II- Vice - Presidente

Sirlei das Neves Viesba Inacio

III- Secretaria

Jaqueline Uliane Fagundes

IV – Membros Municipal Colaboradores:

Amanda Yassim – Enfermeira
Bruno Rafael Rosa -Enfermeiro
Renato Divino Faria - Enfermeiro
Maria Alcina Pereira- Enfermeira
Lidinea Matanavic Cardoso Ferreira - Enfermeira
Eduardo Furtado da Cruz Jobim - Médico
Floriano Carlos Vasconcelos Médico
Roberto Jose de Brito – Assistente Social
Marcia Cristina Esteves Gonçalves– Assistente Social
Rosilene Hereman Torres – Técnico de Enfermagem
Roselaine Nunes da Silva- Conselheira Tutelar
Alda Caroline Guaita – Conselheira Tutelar
Adriana Aparecida Izidoro Barbosa – Agente Comunitária de saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1582

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021

Gisele Cristina Galo- Agente Comunitária de saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (10/12/2021)

JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL